



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS -
SECON/SELIC/CLOG/DIREN-ANP/PF**

TERMO ADITIVO Nº 1/2026-SECON/SELIC/CLOG/DIREN-ANP/PF

Processo nº 08204.003425/2024-71

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2025 DIREN-ANP/PF,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO(A)
DIRETORIA DE ENSINO DA ACADEMIA NACIONAL DE
POLÍCIA - DIREN-ANP/PF E STAMM MUDANÇAS E
TRANSPORTES LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio da **DIRETORIA DE ENSINO DA ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA - DIREN-ANP/PF**, com sede na Rodovia DF 001, Km 2, Setor Habitacional Taquari, Lago Norte, Brasília/DF, CEP 71.559-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0083-82, neste ato representada por sua Diretora, **CHRISTIANE CORRÊA MACHADO**, nomeada pela Portaria nº 198, de 18 de fevereiro de 2025, do Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2 do dia 18 de fevereiro de 2025, e com a delegação de competência conferida pela Portaria nº 165, de 21 de março de 2025, do Diretor-Geral da Polícia Federal, publicada no Boletim de Serviço nº 058, de 26 de março de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **STAMM MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.301.544/0001-96, sediada na STRC Trecho 04, Conjunto B, Lote 01, Parte C, Brasília/DF, CEP 71.225-542, telefone (61) 3046-1006, e-mail licitacoes@stammudancas.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RAYAN HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 08204.08204.003425/2024-71 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2025 – DIREN-ANP/PF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 01 (um) ano, a partir de **21/02/2026** até **21/02/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste

Contrato o valor anual de R\$ 7.734,00 (sete mil setecentos e trinta e quatro reais), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 200340 - DIREN-ANP/PF;
- II) Fonte de recursos: 01000000000;
- III) Programa de trabalho: 06.122.0032.2000.0001;
- IV) Elemento de despesa: 339039;
- V) Plano interno: PF99ON9AG26; e
- VI) Nota de empenho: 2026NE000036.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 386,70, correspondente a **05% (cinco por cento)** do valor global do presente termo aditivo, no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.1. A implantação do programa de integridade para fins de atendimento do art. 25, §4º, da Lei n. 14.133, de 2021 pela contratada será obrigatória devendo observar as disposições do Decreto n. 12.304, de 2024 e da Portaria Normativa SE/CGU n. 226, de 9 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Brasília/DF, ____ de fevereiro de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE (assina eletronicamente)

CHRISTIANE CORRÊA MACHADO

Delegada de Polícia Federal

Diretora de Ensino da Academia Nacional de Polícia

Ordenadora de Despesas da UG 200340

Representante legal do CONTRATADO (assina eletronicamente)

RAYAN HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA

Sócio-Administrador

STAMM Mudanças e Transportes Ltda.

Testemunhas (assinam eletronicamente)

1 -

2 -



Documento assinado eletronicamente por **Rayan Henrique Alves de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 19/02/2026, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WALVERNACK BESERRA**, **Coordenador(a)**, em 20/02/2026, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALEXANDRE ALENCAR BARROS**, **Diretor(a) - Substituto(a)**, em 20/02/2026, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DURVAL GOMES GUEDES, Gestor de Contrato**, em 20/02/2026, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144731903&crc=F4F87F33](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144731903&crc=F4F87F33).

Código verificador: **144731903** e Código CRC: **F4F87F33**.

Referência: Processo nº 08204.003425/2024-71

SEI nº 144731903